

---

# POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS



## EDIÇÕES

Versão	Aprovação	Data	Publicidade	Data	Revisar em
Original	RO CA nº 367	08/06/2018	RPR Nº 0256	06/07/2018	06/07/2025
V02	RO CA nº 449	15/05/2025	RPR Nº 124	22/05/2025	22/05/2027

# SUMÁRIO

ATUALIZAÇÕES NO DOCUMENTO	2
APRESENTAÇÃO	4
1. OBJETIVOS	4
2. ABRANGÊNCIA	5
3. DEFINIÇÕES	6
4. PRINCÍPIOS	8
5. DIRETRIZES	8
6. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES	10
6.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	10
6.2 AUDITORIA INTERNA – 3 <sup>a</sup> LINHA	11
6.3 DIRETORIA EXECUTIVA	11
6.4 SUPERINTENDÊNCIAS DE TRENS URBANOS	11
6.5 COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES	12
6.6 ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS	12
6.7 AGENTES DE RISCOS E CONTROLES	13
6.8 RESPONSÁVEIS PELOS RISCOS	13
6.9 DEMAIS EMPREGADOS	14
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	14
8. REFERÊNCIAS	15

# APRESENTAÇÃO

A Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da CBTU delineia as intenções e diretrizes gerais da Companhia relacionadas à gestão de riscos e controles internos (GRCI). Ela fornece um conjunto de ferramentas de gestão destinadas a ampliar a realização dos objetivos corporativos, garantindo que todas as iniciativas anteriores à sua publicação sejam gradualmente alinhadas.

Considerando que risco é definido como o efeito da incerteza nos objetivos, enquanto controles internos referem-se às medidas implementadas pela Companhia para assegurar a eficácia e eficiência das operações, todos os empregados e dirigentes desempenham um papel no alcance desses objetivos, sendo responsáveis por gerenciar riscos e aplicar controles internos no dia a dia.

Uma política de gestão de riscos e controles internos representa a declaração de intenções da CBTU em relação aos riscos a que está exposta. Este documento especifica objetivos, princípios, diretrizes e, principalmente, competências e responsabilidades de todas as partes envolvidas no processo de gestão de riscos e controles internos no âmbito da CBTU.

É importante ressaltar que esta Política de Gestão de Riscos e Controles Internos representa a evolução natural da política anterior, consolidando os esforços contínuos da CBTU em aprimorar a gestão de riscos e controles internos. Esta revisão visa fortalecer ainda mais a governança corporativa, estabelecendo uma estrutura integrada de suporte à gestão estratégica e reforçando o compromisso com o tratamento de ameaças e a potencialização de oportunidades.

## 1. OBJETIVOS

Esta Política de Gestão de Riscos e Controles Internos visa estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para a gestão de riscos e controles internos na CBTU, além de orientar os processos de identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades da Companhia, incorporando a visão de riscos e controles internos à tomada de decisão.

A Gestão de Riscos e Controles Internos no âmbito da CBTU tem como finalidade:

1.1 Aumentar as expectativas quanto ao alcance dos objetivos organizacionais, antevendo e reduzindo os riscos a níveis aceitáveis.

1.2 Fomentar a gestão proativa, voltada à identificação e tratamento dos riscos inerentes aos processos organizacionais da CBTU, instrumentalizando a Companhia na identificação de oportunidades e ameaças, e na importância da implementação de controles internos.

1.3 Atuar na melhoria da eficácia e da eficiência, com vistas à prevenção ou redução de acidentes, incidentes e perdas de diversas naturezas, mediante a melhoria dos controles internos.

1.4 Atuar na melhoria da governança, em prol de uma melhor prestação de contas à sociedade.

1.5 Fomentar a gestão do conhecimento organizacional.

1.6 Conceder à CBTU de maior capacidade para se adaptar a mudanças.

1.7 Atuar na melhoria de gestão de riscos e controles internos.

1.8 Fornecer uma base confiável para a tomada de decisões, permitindo que a Companhia atue com segurança e economicidade.

1.9 Garantir que as informações sobre gestão de riscos e controles internos sejam divulgadas de forma clara e objetiva para as partes interessadas, incluindo gerências, comitês, empregados e o público externo em geral.

1.10 Otimizar a alocação de capital e recursos, direcionando-os para áreas que apresentem o melhor equilíbrio entre retorno e risco.

1.11 Estimular a identificação de riscos que possam se transformar em oportunidades, bem como a melhoria dos controles, incentivando a inovação e a busca de vantagens competitivas sustentáveis.

1.12 Assegurar que as atividades da Companhia estejam consoantes com as leis, regulamentos e normas aplicáveis, evitando sanções, multas e danos à reputação.

---

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política deve ser observada e seguida por todos os Órgãos Colegiados, Unidades Administrativas e áreas de negócio da CBTU, sendo aplicada a todas as atividades desenvolvidas, projetos e ações, em estreita relação com o Planejamento Estratégico, os objetivos corporativos e as metas operacionais pré-estabelecidas.

### 3. DEFINIÇÕES

3.1 Análise crítica: atividade realizada para verificar a adequação, suficiência e eficácia do assunto em questão para atingir os objetivos estabelecidos.

3.2 Análise de riscos: compreensão da natureza dos riscos e suas características, envolvendo a identificação das possíveis causas, consequências e estimativas da probabilidade e impacto, para a definição do nível de risco.

3.3 Apetite por risco: representa a quantidade e tipo de riscos que a CBTU está disposta a buscar, reter ou assumir visando atingir seus objetivos organizacionais.

3.4 Avaliação de riscos: método de comparar os resultados da análise de riscos com os critérios de risco para determinar se o risco é aceitável ou tolerável.

3.5 Controle: medida que mantém e/ou modifica o risco. Controles incluem, mas não se limitam a qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras condições e/ou ações que mantêm e/ou modificam riscos.

3.6 Controles internos: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistema informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de empregados, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da Companhia, os seus objetivos gerais sejam alcançados.

3.7 Comitê de Gestão de Riscos e Controles: órgão colegiado permanente, composto por membros de diversas especialidades da Companhia. Ele desempenha um papel estratégico de assessoramento nas tomadas de decisão relacionadas à Gestão de Riscos e Controles Internos da CBTU e reporta-se à Diretoria Executiva.

3.8 Comunicação e consulta: processos contínuos e iterativos que a Companhia conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gestão de riscos e controles internos.

3.9 Estabelecimento do contexto: definição dos parâmetros internos e externos a serem considerados ao se gerenciar os riscos.

3.10 Estrutura de gestão de riscos e controles internos: conjunto de componentes que fornecem os fundamentos e arranjos organizacionais para concepção, implementação, avaliação, melhoria e integração da gestão de riscos e controles internos em toda a Companhia. A estrutura abrange objetivos, planos, responsabilidades, normativos, recursos, processos e atividades de gestão de riscos e controles internos.

3.11 Gestão de riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos.

3.12 Identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição dos riscos.

3.13 Materialização do risco: caracterizada por uma situação que afeta o atingimento de um objetivo organizacional, exigindo uma solução corretiva a partir de protocolos contingenciais predefinidos.

3.14 Monitoramento: avaliação da eficácia da gestão de riscos e controles internos, ao longo do tempo não subtraindo avaliações da Auditoria Interna (3<sup>a</sup> linha) quanto à adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos e de controles internos estabelecidos, da eficácia da gestão de riscos e da conformidade das atividades executadas a esta Política de Gestão de Riscos e Controles Internos.

3.15 Plano Anual de Gestão de Riscos e Controles Internos: plano elaborado no início do ano fiscal pela 2<sup>a</sup> linha, com a participação de todas as partes interessadas relevantes, tendo como objetivo delinear as atividades-chave que a Área de Gestão de Riscos deve executar ao longo do ano para garantir uma eficaz gestão de riscos e controles internos.

3.16 Política de Gestão de Riscos e Controles Internos: declaração das intenções e diretrizes gerais da CBTU relacionadas à gestão de riscos e controles internos.

3.17 Registro e relato: envolve a documentação e comunicação dos resultados do processo de gestão de riscos e controles internos, assegurando rastreabilidade e transparência e mantendo as partes interessadas informadas e envolvidas.

3.18 Risco: efeito da incerteza nos objetivos. É caracterizado pela possibilidade de que um evento ou situação, latente e potencial, apresente efeito negativo ou positivo sobre objetivos da CBTU, decorrente de evento interno ou externo, podendo abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças.

3.19 Sistema de Gestão de Riscos e Controles Internos: conjunto de elementos inter-relacionados que alinham a estrutura e os processos de gestão de riscos e controles internos com a governança corporativa, estabelecido para garantir uma abordagem sistemática e em consonância com os objetivos estratégicos da Companhia.

3.20 Tratamento de riscos: processo para modificar o risco, que pode envolver ações para reduzir, compartilhar/transferir ou evitar o risco, alterando sua probabilidade e consequências para níveis aceitáveis ou toleráveis.

---

## 4. PRINCÍPIOS

Alinhada aos princípios balizares da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da CBTU estabelece um marco para a condução transparente, ética e íntegra na gestão de riscos e controles internos.

Desta forma, a Gestão de Riscos e Controles Internos da CBTU deve ser guiada pelos seguintes princípios específicos:

- 4.1 Criar e proteger os valores institucionais.
- 4.2 Ser parte integrante dos processos organizacionais, apoiando sua melhoria contínua.
- 4.3 Adotar uma abordagem sistemática, estruturada e abrangente.
- 4.4 Ser personalizada e proporcional aos contextos externos e internos relacionados aos objetivos.
- 4.5 Ser transparente e inclusiva, envolvendo e considerando as partes interessadas.
- 4.6 Ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças.
- 4.7 Considerar a melhor informação disponível.
- 4.8 Considerar fatores humanos e culturais.
- 4.9 Melhorar continuamente por meio do aprendizado e experiências.

---

## 5. DIRETRIZES

São diretrizes para a Gestão de Riscos e Controles Internos da CBTU:

- 5.1 A gestão de riscos e controles internos deve estar integrada aos processos de planejamento estratégico, tático e operacional, à gestão e à cultura organizacional da CBTU.
- 5.2 A implementação da gestão de riscos e controles internos deve ser feita de forma gradual em todas as áreas da CBTU, prioritariamente no que se refere aos riscos operacionais de processos internos da atividade-fim da Companhia, qual seja, o transporte de pessoas sobre trilhos, e nos principais riscos, avançando, de forma incremental para os demais processos organizacionais cujo desempenho impacta no atingimento dos objetivos organizacionais.

5.3 A melhoria contínua deve compreender o aperfeiçoamento ou ajuste de aspectos da gestão de riscos e controles internos avaliados no monitoramento e controles internos.

5.4 Esta Política de Gestão de Riscos e Controles Internos deve ser complementada com normas, manuais ou procedimentos, entre outros mecanismos que suportem os processos de gestão de riscos e controles internos.

5.5 Os empregados e dirigentes devem ser continuamente capacitados em gestão de riscos e controles internos, por meio de palestras e treinamentos internos ou externos.

5.6 O desempenho e a eficácia dos processos de gestão de riscos e controles internos devem ser avaliados de forma contínua e independente, contando, para tanto, com o apoio da Auditoria Interna.

5.7 A incerteza quanto à materialização de um evento de risco não deve constituir empecilho para a adoção de medidas preventivas, observada a razão custo-benefício nas ações de tratamento.

5.8 O processo de gestão de riscos e controles internos deve considerar as seguintes etapas:

- a) Estabelecimento do contexto, critérios e escopo;
- b) Identificação de riscos;
- c) Análise de riscos e controles internos;
- d) Avaliação de riscos e controles internos;
- e) Tratamento de riscos e implementação de controles internos;
- f) Monitoramento e análise crítica de riscos e controles internos;
- g) Comunicação e consulta; e
- h) Registro e relato.

5.9 A classificação dos riscos deve considerar as seguintes categorias e tipos, respectivamente:

- a) Conformidade:
  - Aderência às Regras Internas
  - Integridade
  - Legal ou Regulatório
- b) Estratégico:
  - Cenário Político e Econômico
  - Imagem
  - Mercado
  - Modelo de Negócio
- c) Financeiro:
  - Administração Orçamentária e Financeira
  - Recursos Orçamentários e Financeiros

d) Operacional:

- Ambiental e Físico
- Atividades Finalísticas
- Processos Gerais
- Pessoal
- Segurança e Privacidade da Informação
- Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

5.10 A adoção do modelo das Três Linhas de Gestão do IIA (*The Institute of Internal Auditors*) de 2020 como abordagem para melhorar a comunicação e a conscientização sobre os papéis e as responsabilidades de todos os envolvidos na estrutura de gestão de riscos e controles internos da CBTU, conforme imagem abaixo:



Fonte: Modelo das Três Linhas do IIA 2020

## 6. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

### 6.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- I. Aprovar a política de gestão de riscos e controles internos da CBTU e suas revisões submetidas pela Diretoria Executiva;
- II. Apoiar a institucionalização e disseminação da cultura de gestão de riscos e controles internos, assim como fornecer orientações para o seu constante aprimoramento;
- III. Supervisionar a estrutura de gestão de riscos e de controles internos estabelecida para a prevenção e tratamento dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis, financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- IV. Avaliar, com base nas informações reportadas periodicamente, os indicadores de desempenho de GRCI e a eficácia das medidas implementadas na CBTU relacionadas à gestão de riscos e controles internos;
- V. Receber diretamente comunicações das instâncias responsáveis pela gestão de riscos

e controles internos em casos de suspeitas de envolvimento de algum membro da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando algum Diretor responsável deixar de adotar as medidas necessárias em relação à gestão de riscos e controles internos;

VI. Validar e deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida, ou caso julgue ser necessário, sobre riscos, controles internos e eventuais planos de ação.

## 6.2 AUDITORIA INTERNA

I. Apoiar o Conselho de Administração na supervisão do sistema de gestão de riscos e controles internos, fornecendo opiniões independentes, autônomas e imparciais;

II. Aferir e avaliar a eficácia da gestão de riscos e adequação dos controles internos, recomendando melhorias que visem resguardar os interesses da Companhia.

Além disso, cabe ressaltar que é vedado à Auditoria Interna determinar o apetite por risco, impor processos de gestão de riscos, tomar decisões para respostas aos riscos, implementar respostas em nome dos responsáveis pelos riscos e prestar contas acerca da gestão de riscos da CBTU.

## 6.3 DIRETORIA EXECUTIVA

I. Avaliar e aprovar a estrutura e processos de gestão de riscos e controles internos no âmbito da CBTU;

II. Avaliar e aprovar o modelo de apetite por riscos, o manual, o plano anual, a sistemática de reporte e o plano de comunicação relacionados à gestão de riscos e controles internos;

III. Avaliar e aprovar o regimento interno do Comitê de GRC e seus membros, bem como os Agentes de RC, indicados pelas Diretorias e Superintendências;

IV. Avaliar e monitorar, com base nas informações reportadas periodicamente, a situação dos riscos, das ocorrências, dos planos de tratamento, dos indicadores de desempenho e da eficácia dos controles implementados;

V. Avaliar e aprovar a priorização do plano de ação do tratamento dos riscos da CBTU e suas revisões, bem como determinar eventuais medidas necessárias ao aprimoramento da gestão de riscos e controles internos;

VI. Prover recursos e meios necessários para a conscientização, sensibilização, capacitação e mobilização, conforme apropriado, visando à disseminação e institucionalização da cultura relacionada à gestão de riscos e controles internos no âmbito da CBTU;

VII. Analisar e deliberar sobre casos omissos, no que couber.

## 6.4 SUPERINTENDÊNCIAS DE TRENS URBANOS

I. Avaliar e monitorar, com base nas informações reportadas periodicamente, a situação dos riscos, das ocorrências, dos planos de tratamento, dos indicadores de desempenho e da eficácia dos controles implementados no âmbito da Superintendência de Trens Urbanos;

II. Garantir, no âmbito da Superintendência de Trens Urbanos, que os riscos priorizados recebam o tratamento adequado, bem como determinar eventuais medidas necessárias para aprimorar a gestão de riscos e controles internos;

III. Prover recursos e meios necessários para a conscientização, sensibilização, capacitação

e mobilização, conforme apropriado, visando à disseminação e institucionalização da cultura relacionada à gestão de riscos e controles internos no âmbito da Superintendência de Treins Urbanos, em conjunto com a área responsável na Administração Central;

IV. Participar, na pessoa do Superintendente, do Comitê de GRC, disponibilizar representantes, indicar os Agentes de RC e outros que se fizerem relevantes para apoiar a gestão de riscos e controles internos.

## 6.5 COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES

- I. Analisar e sugerir melhorias na estrutura e processos de gestão de riscos e controles internos, além de oferecer suporte para uma implementação eficaz do sistema de GRCI na CBTU;
- II. Analisar e sugerir modificações na política, no modelo de apetite por riscos, no manual, no plano anual, na sistemática de reporte e no plano de comunicação relacionados à gestão de riscos e controles internos;
- III. Analisar e sugerir modificações ao regimento interno do Comitê de GRC;
- IV. Analisar e sugerir ações, com base nas informações reportadas periodicamente, sobre a situação dos riscos, das ocorrências, dos planos de tratamento, dos indicadores de desempenho e da eficácia dos controles implementados;
- V. Analisar e sugerir modificações na priorização do plano de ação do tratamento dos riscos da CBTU, bem como sugerir eventuais medidas necessárias ao aprimoramento da gestão de riscos e controles internos;
- VI. Apoiar a institucionalização e disseminação da cultura relacionada à gestão de riscos e controles internos no âmbito da CBTU;
- VII. Convocar gestores para apoiar o Comitê de GRC em matérias específicas de gestão de riscos e controles internos;
- VIII. Reportar periodicamente à Diretoria Executiva informações relevantes relacionadas à gestão de riscos e controles internos da Companhia;

## 6.6 ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS

- I. Planejar e implementar a estrutura e processos de gestão de riscos e controles internos, reavaliando periodicamente a adequação das estratégias adotadas, para garantir o alcance de seus objetivos na CBTU;
- II. Propor e revisar a política, o modelo de apetite por riscos, o manual, o plano anual, a sistemática de reporte, o plano de comunicação e demais instrumentos aplicáveis à gestão de riscos e controles internos, estabelecendo metodologias, técnicas e ferramentas de apoio à estrutura de GRCI;
- III. Disseminar a cultura e a importância da gestão de riscos, controles internos e processos, bem como promover a capacitação e suporte técnico para as práticas nestes aspectos;
- IV. Coordenar as atividades e reuniões do Comitê de GRC, fornecendo as informações e documentos necessários;
- V. Supervisionar e assessorar as atividades de identificação, avaliação e desenvolvimento dos indicadores e planos de tratamento de riscos, juntamente com a definição e análise da eficácia dos controles internos;

- VI. Monitorar e analisar a situação dos riscos, das ocorrências, a eficácia dos planos de tratamento e dos controles internos, bem como os indicadores de desempenho de GRCI, identificando pontos de melhoria;
- VII. Conduzir e apoiar a execução das práticas de gestão de riscos e controles internos em toda a Companhia, garantindo que as atividades estejam alinhadas com a estrutura e processos de GRCI;
- VIII. Solicitar dados, apurar indicadores e consolidar relatórios detalhados sobre a gestão de riscos e controles internos, visando sintetizar informações relevantes para apresentação às instâncias cabíveis e demais interlocutores relevantes;
- IX. Elaborar manifestação sobre o risco da Companhia com relação à evolução dos benefícios concedidos aos empregados por meio de instrumentos de concessão de benefícios e acordos coletivos de trabalho;
- X. Realizar testes periódicos de eficácia dos controles internos e apoiar as autoavaliações, monitorando e revisando os indicadores de riscos e os controles implementados.

## 6.7 AGENTES DE RISCOS E CONTROLES

- I. Apoiar a 1<sup>a</sup> linha na identificação e avaliação dos riscos que podem afetar a unidade em que atua, na definição de controles internos, indicadores de riscos e na elaboração de planos de ação de tratamento dos riscos;
- II. Monitorar continuamente o ambiente de riscos e controles internos da unidade, incluindo a execução dos planos de ação de tratamento, reportando quaisquer mudanças significativas à 2<sup>a</sup> linha e outras partes interessadas relevantes;
- III. Apoiar a 1<sup>a</sup> linha em suas respectivas unidades na apuração de dados, análise e registro de indicadores relacionados à gestão de riscos e controles internos;
- IV. Atuar, quando pertinente, como interlocutor entre as áreas de negócios e a 2<sup>a</sup> linha, reportando as atividades de gestão de riscos e controles internos realizadas e fornecendo informações relevantes que possam impactar o alcance dos objetivos da CBTU.

## 6.8 RESPONSÁVEIS PELOS RISCOS

- I. Identificar, avaliar e gerenciar riscos, definindo e operacionalizando controles internos e indicadores apropriados como parte integrante de suas funções regulares;
- II. Definir e executar os planos de ação de tratamento de riscos e tomar decisões pautadas em uma mentalidade voltada para a gestão de riscos e controles internos;
- III. Garantir a conformidade com as expectativas legais, regulatórias e de integridade, bem como executar ações que visem à melhoria dos controles internos da sua área;
- IV. Registrar as informações referentes a riscos, controles internos, planos de ação de tratamento, ocorrências e indicadores de riscos nos repositórios pertinentes, garantindo que as informações adequadas estejam disponíveis;
- V. Responder a respeito da gestão de riscos e eficácia dos controles internos sob sua responsabilidade,

de forma tempestiva;

VI. Monitorar e revisar os riscos, controles internos e planos de tratamento no âmbito de suas responsabilidades, reportando à 2<sup>a</sup> linha informações relevantes e qualquer alteração em seus processos de negócios que possa dar origem a novos riscos ou alterar a situação dos riscos já identificados;

VII. Classificar e priorizar os processos e subprocessos no âmbito de suas responsabilidades.

Os responsáveis pelos riscos recebem suporte e orientação da 2<sup>a</sup> linha, bem como o apoio de todos os empregados para realizar as atividades de gestão dos riscos e controles internos pelos quais são responsáveis.

## 6.9 DEMAIS EMPREGADOS

São atribuições relacionadas à gestão de riscos e controles internos para os demais empregados da CBTU:

- I. Auxiliar os responsáveis pelos riscos (1<sup>a</sup> linha) na identificação, avaliação e gestão de riscos;
- II. Auxiliar os responsáveis pelos riscos (1<sup>a</sup> linha) na definição e operacionalização dos controles internos e indicadores apropriados para tratar os riscos;
- III. Apoiar os responsáveis pelos riscos (1<sup>a</sup> linha) no registro das informações referentes a riscos, controles internos, planos de tratamento, ocorrências e indicadores de riscos nos repositórios pertinentes, garantindo que as informações adequadas estejam disponíveis;
- IV. Assegurar que as recomendações relacionadas a riscos e controles internos sejam efetivamente seguidas e que eventuais desvios desta Política e dos procedimentos internos aplicáveis à gestão de riscos sejam prontamente identificados e reportados;
- V. Fornecer informações relacionadas com GRCI sempre que for solicitado, de forma tempestiva.

---

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

As iniciativas relacionadas à gestão de riscos e controles internos, existentes na CBTU, anteriormente à publicação desta Política, deverão ser gradualmente alinhadas à ontologia, às diretrizes e aos outros aspectos metodológicos aqui definidos.

Os casos omissos devem ser submetidos, via Área de Gestão de Riscos da Administração Central, para avaliação e deliberação da Diretoria Executiva, bem como análise e validação do Conselho de Administração da CBTU, no que couber.

## 8. REFERÊNCIAS

Para fins desta Política, considera-se:

Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais – Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios;

Decreto Federal nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

BRASIL. Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU nº 1 de 10 de maio de 2016 – Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União, Brasília, 11 maio 2016, Seção 1, p. 14-17;

Resolução CGPAR nº 48, de 06 de setembro de 2023 – Estabelece diretrizes e parâmetros de governança para as áreas de auditoria interna, corregedoria, ouvidoria, gestão de riscos internos das empresas estatais federais.

Resolução CGPAR nº 52, de 17 de abril de 2024 – Estabelece diretrizes e parâmetros para as empresas estatais federais quanto à política de gestão de pessoas e à celebração de acordos coletivos de trabalho.

Brasília 29 de janeiro de 2014 - Ano XLVII - Nº 6 PORTARIA - TCU Nº 25, DE 29 DE JANEIRO DE 2014 – Aprova o Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública.

Norma ABNT NBR ISO 31000 de 2018 – Gestão de Riscos: Diretrizes;

Norma ABNT NBR IEC 31010 de 2021 – Técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Norma ABNT NBR ISO 31073 de 2022 – Gestão de Riscos: Vocabulário;

COSO ERM de 2017 – Gestão de Riscos e Controles Internos;

Modelo das três linhas de 2020 – The Institute of Internal Auditors (IIA);

Estatuto Social da CBTU.